Lei nº 765

Abre crédito especial e dá outras providências

A Camara Municipal de Arcos aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), no corrente exercício, para fazer face às despesas com gratificações ou indenizações às Professoras leigas exoneradas do magistério primário municipal.

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito especial autorizado nesta lei, são os constantes de anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais neste exercício, fica a Prefeitura autorizada a realizar operações de créditos necessários até o limite estipulado, adicionando-se este valor à Receita estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital pela rubrica "2.2.0.00 - operações de credito", do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 02 de Julho de 1962

Prefeito Municipal

Pelo Secretário